



CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022**  
**"CARONA" Nº 006/2023.**  
**PROC. ADM. Nº 087/2023.**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER E, A EMPRESA MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, NAFORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.598.970/0001-01, com sede à Av. Mota e Silva, s/n, Centro, nesta cidade de Senador La Rocque - MA, neste ato representado através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, neste ato representada pela Sr.ª. FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA, portador do CPF. Nº 440.354.621-87, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 26.659.908/0001-03, com sede na AV GENERAL RIVAS, Nº. 306, CENTRO - SANTA RITA – MA. CEP: 65.145-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES**, brasileiro, solteiro, RG nº 0156575920003 – SSP/MA, CPF nº 044.902.963-80, residente e domiciliado em Santa Inês/MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, resultante da **ADESÃO 006/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº. 087/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato Administrativo tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia de **Reforma, Manutenção e Adequação dos Prédios Públicos do Município de Senador La Rocque/MA**, (U. E. LEDA TAJRA), de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato Administrativo e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 087/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2022;
- b) Adesão Nº. 006/2023.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

- a) onstituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 esuas alterações posteriores;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- h) Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços comuns de engenharia serão executados sob o **Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE na respectiva **Ordem de Serviço**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total estimado deste Contrato Administrativo é de **R\$ 1.049.157,98 (um milhão quarenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária**, abaixo:

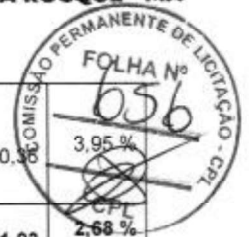
U. E. LEDA TAJRA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>22.112,00</b>	<b>1,63 %</b>
1.1	11398	ORSE	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 0,90 X 1,20M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	un	4,00	284,87	366,96	1.467,84	0,15 %
1.2	59	ORSE	INTERDIÇÃO DE OBRA COM FITA DE SINALIZAÇÃO	m	266,00	7,78	10,02	2.665,32	0,19 %
1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	1.065,00	2,01	2,58	2.747,70	0,20 %
1.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	106,00	111,55	143,69	15.231,14	1,09 %



2.0			DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS		-			40.798,19	2,98%
2.1			ESTRUTURA E ELEMENTOS DE CONCRETO		-			8.787,53	0,61%
2.1.1	C2717	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m²	8,00	423,04	544,96	4.359,68	0,29%
2.1.2	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	15,00	229,15	295,19	4.427,85	0,32%
2.2			DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO		-			11.384,06	0,81%
2.2.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	373,00	14,93	19,23	7.172,79	0,51%
2.2.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	46,00	37,19	47,90	2.203,40	0,16%
2.2.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	65,00	6,10	7,85	510,25	0,04%
2.2.4	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	-	22,36	28,80	-	0,00%
2.2.5	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	761,00	1,11	1,42	1.080,62	0,08%
2.2.6	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	-	3,29	4,23	-	0,00%
2.2.7	8387	ORSE	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	m²	20,00	16,19	20,85	417,00	0,03%
2.3			COBERTURA		-			16.098,55	1,14%
2.3.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	913,00	4,89	6,29	5.742,77	0,41%
2.3.2	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	761,00	1,99	2,56	1.948,16	0,14%
2.3.3	38	ORSE	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	m	380,00	8,13	10,47	3.978,60	0,28%
2.3.4	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1.522,00	2,26	2,91	4.429,02	0,31%
2.4			OUTROS (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS)		-			4.528,05	0,32%
2.4.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	21,00	8,05	10,37	217,77	0,02%
2.4.2	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	3.043,00	0,44	0,56	1.704,08	0,12%
2.4.3	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	76,00	0,84	1,08	82,08	0,01%
2.4.4	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	64,00	0,31	0,39	24,96	0,00%
2.4.5	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	76,00	0,43	0,55	41,80	0,00%
2.4.6	7224	ORSE	REMOÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO DE EMBUTIR OU SOBREPOR	un	6,00	31,21	40,20	241,20	0,02%
2.4.7	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	68,00	20,96	27,00	1.836,00	0,13%

2.4.8	12375	ORSE	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	un	3,00	98,37	126,72	380,16	0,93 %
3.0			<b>MOVIMENTAÇÃO DE SOLO</b>		-			2.170,50	0,00 %
3.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	-	85,51	110,15	-	0,00 %
3.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	30,00	56,17	72,35	2.170,50	0,16 %
4.0			<b>FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA</b>		-			42.342,35	3,05 %
4.1	95955	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	9,00	2.977,33	3.835,39	34.518,51	2,49 %
4.2	12411	ORSE	COLUNA METÁLICA, EM PERFIS UDC127X50X5,13, DIAGONAIS DUPLAS, DIVERSOS USOS OU COMPOSIÇÃO DE PÓRTICOS VÃOS 10,01M A 20,0M,, LARGURA 0,60M, PDMAX. 7,00 , PINTURA 01 DEMÃO EPOXI FUNDO ÓXIDO FERRO + 02 DEMÃOS ESMALTE EPOXI BRANCO	m	-	519,48	669,19	-	0,00 %
4.3	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	30,00	160,14	206,29	6.188,70	0,45 %
4.4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	38,00	33,41	43,03	1.635,14	0,12 %
5.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		-			61.996,17	9,54 %
5.1	102473	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	19,00	427,20	550,31	10.455,89	0,76 %
5.2	87765	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	92,00	44,80	57,71	-	2,00 %
5.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	182,00	56,23	72,43	13.182,26	3,92 %
5.4	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	164,00	84,67	109,07	17.887,48	1,42 %
5.5	92402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	183,00	61,72	79,50	14.548,50	1,03 %
5.6	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	46,00	41,22	53,09	2.442,14	0,17 %

5.7	94283	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	46,00	58,73	75,65	3.479,90	0,25 %
6.0			<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO</b>					<b>111.777,56</b>	<b>8,39 %</b>
6.1			<b>PAREDES</b>					<b>56.160,58</b>	<b>4,42 %</b>
6.1.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_12/2021	m²	405,00	90,75	116,90	47.344,50	3,79 %
6.1.2	101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	91,00	75,21	96,88	8.816,08	0,83 %
6.2			<b>GRADIL E OUTROS ELEMENTOS</b>					<b>55.616,98</b>	<b>3,96 %</b>
6.2.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	36,00	165,54	213,24	7.676,64	0,55 %
6.2.2	111041	SBC	GRADIL EXTERNO C/TUBOS+BARRA CHATA AÇO COM PINTURA DUAS FACES	m²	-	659,27	849,27	-	0,00 %
6.2.3	8238	ORSE	GRADIL NYLOFOR 3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X103 CM, PINTURA BRANCA, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS	m²	46,00	487,27	627,70	28.874,20	2,04 %
6.2.4	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m²	24,00	437,95	564,16	13.539,84	0,98 %
6.2.5	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	30,00	143,00	184,21	5.526,30	0,40 %
6.2.6	102363	SINAPI	ALAMBRA PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4" ), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	-	165,95	213,77	-	0,00 %
7.0			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>13.699,99</b>	<b>0,97 %</b>
7.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	-	38,71	49,86	-	0,00 %
7.2	2341	ORSE	IMPERMEABILIZAÇÃO FLEXÍVEL, BASE ACRÍLICA, TIPO IGOLFLEX BRANCO SIKA OU SIMILAR, P/LAJES, CALHAS, VARANDAS, TERRAÇOS E COBERTURAS DE RESERVATORIOS	m²	122,00	47,16	60,75	7.411,50	0,53 %
7.3	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	61,00	80,03	103,09	6.288,49	0,45 %
8.0			<b>REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO</b>					<b>83.662,25</b>	<b>7,15 %</b>
8.1			<b>RECUPERAÇÃO DE ARGAMASSA</b>					<b>58.400,32</b>	<b>4,47 %</b>
8.1.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	1.412,00	3,75	4,83	6.819,96	0,52 %



8.1.2	89173	SINAPI	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2-8, EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	1.412,00	28,36	36,53	51.580,30	3,95 %
<b>8.2</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO</b>		-			<b>25.261,93</b>	<b>2,68 %</b>
8.2.1	99198	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	m²	148,00	61,92	79,76	11.804,48	1,73 %
8.2.2	11180	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA CRISTAL BEGE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 02	m²	76,00	101,06	130,18	9.893,68	0,70 %
8.2.3	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	343,00	8,07	10,39	3.563,77	0,25 %
8.2.4	130311	SBC	RODAPE INVERTIDO DE ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA	M	-	42,29	54,47	-	0,00 %
<b>9.0</b>			<b>PINTURA</b>		-			<b>168.134,28</b>	<b>13,59 %</b>
9.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	1.832,00	2,21	2,84	5.202,88	0,61 %
9.2	C0588	SEINFRA	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	m²	2.130,00	4,46	5,74	12.226,20	0,87 %
9.3	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 09/2016	m²	1.065,00	11,11	14,31	15.240,15	1,08 %
9.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	3.354,00	11,78	15,17	50.880,18	4,92 %
9.5	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS OU INTERNAS COM DIVISÓRIAS EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF 05/2017	m²	1.065,00	14,75	19,00	20.235,00	1,44 %
9.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	-	12,47	16,06	-	0,00 %
9.7	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	360,00	12,25	15,78	5.680,80	0,48 %
9.8	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	106,00	15,03	19,36	2.052,16	0,15 %
9.9	100762	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	m²	149,00	35,96	46,32	6.901,68	0,50 %
9.10	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	2.282,00	15,13	19,49	44.476,18	3,16 %
9.11	C4714	SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	m²	53,00	76,74	98,85	5.239,05	0,37 %
<b>10.0</b>			<b>SISTEMA DE COBERTURA</b>		-			<b>168.385,03</b>	<b>23,90 %</b>
<b>10.1</b>			<b>REVISÃO</b>		-			<b>55.855,87</b>	<b>7,63 %</b>



10.1.1	263	ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	889,00	48,78	62,83	55.855,87	4,89 %
10.1.2	277	ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	-	78,71	101,39	-	2,74 %
<b>10.2</b>			<b>ESTRUTURA DE COBERTURA</b>		-			<b>39.474,02</b>	<b>7,78 %</b>
10.2.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	22,00	22,09	28,45	625,90	0,46 %
10.2.2	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	-	92,33	118,93	-	3,86 %
10.2.3	92552	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	2.289,66	2.949,54	5.899,08	0,38 %
10.2.4	100360	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	-	1.480,86	1.907,64	-	0,34 %
10.2.5	100358	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	-	1.258,65	1.621,39	-	0,39 %
10.2.6	100778	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	-	10,54	13,57	-	0,00 %
10.2.7	12508	ORSE	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 6,0 A 10,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPÓXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	m²	152,00	168,28	216,77	32.949,04	2,34 %
<b>10.3</b>			<b>TELHAMENTO</b>		-			<b>48.287,34</b>	<b>3,58 %</b>
10.3.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	228,00	49,91	64,29	14.658,12	1,04 %
10.3.2	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	609,00	40,30	51,91	31.613,19	2,25 %
10.3.3	9961	ORSE	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	m²	-	83,15	107,11	-	0,00 %



10.3.4	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	67,00	23,36	30,09	2.018,05	0,29 %
<b>10.4</b>			<b>FORROS</b>		-				<b>3,14 %</b>
10.4.1	1954	ORSE	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO COM RIPÕES 3,5CM X 5,5CM, INSTALADO	m²	-	74,68	96,20	-	0,52 %
10.4.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	-	67,04	86,36	-	2,61 %
10.4.3	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO).	M	-	10,71	13,79	-	0,00 %
<b>10.5</b>			<b>OUTROS ELEMENTOS (SISTEMA DE COBERTURA)</b>		-			<b>24.767,80</b>	<b>1,77 %</b>
10.5.1	248	ORSE	EMASSAMENTO DE BEIRAL DE TELHA CERAMICA	m	152,00	6,09	7,84	1.191,68	0,08 %
10.5.2	8637	ORSE	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m	61,00	52,98	68,24	4.162,64	0,30 %
10.5.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	-	56,51	72,79	-	0,00 %
10.5.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	-	160,39	206,61	-	0,00 %
10.5.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	-	82,53	106,31	-	0,00 %
10.5.6	5077	ORSE	CALHA PLUVIAL DE BEIRAL, Ø 125MM, PVC, SEMICIRCULAR, LINHA AQUAPLUV, TIGRE OU SIMILAR, EXCLUSIVE CONDUTORES	m	30,00	105,34	135,69	4.070,70	0,29 %
10.5.7	15.03.150	CPOS	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	228,00	19,11	24,61	5.611,08	0,40 %
10.5.8	121581	SBC	PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=4MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO	m²	30,00	251,82	324,39	9.731,70	0,70 %
<b>11.0</b>			<b>SISTEMA DE ESQUADRIAS</b>		-			<b>120.875,35</b>	<b>10,09 %</b>
<b>11.1</b>			<b>PORTAS</b>		-			<b>39.724,54</b>	<b>3,63 %</b>
11.1.1	91312	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	18,00	604,22	778,35	14.010,30	1,00 %
11.1.2	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	32,00	623,80	803,57	25.714,24	2,07 %



11.1.3	91315	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	-	675,09	869,65	-	0,66 %
11.1.4	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	-	905,60	1.166,59	-	0,00 %
<b>11.2</b>			<b>PORTÕES</b>		-			<b>24.036,95</b>	<b>1,72 %</b>
11.2.1	11955	ORSE	PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFÍS BÚZIO QUADRADO OU LAMBRI, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFÍS E FECHADURA	m²	23,00	302,48	389,65	8.961,95	0,63 %
11.2.2	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	12,00	355,35	457,76	5.493,12	0,40 %
11.2.3	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.	m²	-	505,65	651,37	-	0,00 %
11.2.4	13096	ORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, INCLUSIVE FERRAGENS DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR.	m²	12,00	619,85	798,49	9.581,88	0,69 %
<b>11.3</b>			<b>JANELAS</b>		-			<b>51.332,87</b>	<b>4,33 %</b>
11.3.1	1762	ORSE	JANELA EM MADEIRA DE LEI, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, C/BATENTES E 2 JOGOS DE ALIZAR, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	27,00	626,87	807,53	21.803,31	1,57 %
11.3.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	11,00	624,88	804,97	8.854,67	0,63 %
11.3.3	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	30,00	374,62	482,58	14.477,40	1,04 %
11.3.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	9,00	326,75	420,91	3.788,19	0,91 %
11.3.5	3627	ORSE	REASSENTAMENTO DE JANELAS/BASCULANTES DE MADEIRA	m²	30,00	62,35	80,31	2.409,30	0,17 %
<b>11.4</b>			<b>FERRAGEM E OUTROS</b>		-			<b>5.780,99</b>	<b>0,41 %</b>
11.4.1	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	5,00	214,06	275,75	1.378,75	0,10 %
11.4.2	4663	ORSE	CONJUNTO DE TRINCO E CONTRA TRINCO, SEM MIOLO	un	32,00	106,80	137,57	4.402,24	0,31 %



11.4.3	3524	ORSE	DOBRADIÇA DE LATÃO OU AÇO, PADO, ACABAMENTO ACR 3521, 3 1/2 X 2 1/4" SEM ANEL, COM PARAFUSOS OU SIMILAR	un	-	59,78	77,00		
12.0			<b>PEDRAS</b>						16.169,98
12.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	5,00	846,38	1.090,30	5.451,50	0,35 %
12.2	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM. AF_09/2020	M	11,00	108,72	140,05	1.540,55	0,11 %
12.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	15,00	136,66	176,04	2.640,60	0,19 %
12.4	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM. INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	614,98	792,21	5.545,47	0,38 %
12.5	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	769,96	991,86	991,86	0,09 %
13.0			<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>						21.089,52
13.1	024004	SBC	REVISAO E INSTALACAO-PONTO DE AGUA-TUBOS PVC	UN	15,00	156,38	201,44	3.021,60	0,22 %
13.2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	5,00	106,82	137,60	688,00	0,09 %
13.3	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	86,79	111,80	1.006,20	0,07 %
13.4	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	50,79	65,42	785,04	0,06 %
13.5	2022	ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	un	9,00	58,31	75,11	675,99	0,05 %
13.6	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	36,66	47,22	-	0,00 %
13.7	89970	SINAPI	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	-	40,71	52,44	-	0,00 %
13.8	103042	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	-	29,74	38,31	-	0,00 %
13.9	91784	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	61,00	33,98	43,77	2.669,97	0,19 %



13.10	91785	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	61,00	33,81	43,55	2.658,65	
13.11	91786	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	46,00	27,83	35,85	1.649,10	0,12 %
13.12	91788	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	15,00	42,07	54,19	812,85	0,06 %
13.13	99619	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	97,18	125,18	500,72	0,04 %
13.14	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	132,04	170,09	680,36	0,05 %
13.15	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	3,00	264,70	340,98	1.022,94	0,07 %
13.16	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	7,72	9,94	69,58	0,01 %
13.17	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	822,92	1.060,08	2.120,16	0,16 %
13.18	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	998,17	1.285,84	2.571,68	0,26 %
13.19	97741	SINAPI	KIT CAVALETÉ PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4" ), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	-	147,12	189,51	-	0,00 %
13.20	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4" ), 5,0 M <sup>3</sup> /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	123,26	158,78	158,78	0,01 %
14.0			<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>		-			<b>21.632,72</b>	<b>1,84 %</b>
14.1	1680	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	un	12,00	34,14	43,97	527,64	0,04 %
14.2	6412	ORSE	RECUPERAÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM EM TIJOLOS MACIÇOS, DIM. INT. 0,40X0,40X0,60M, SEM TAMPA	un	4,00	90,26	116,27	465,08	0,04 %
14.3	1716	ORSE	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5M3	m <sup>3</sup>	91,00	45,87	59,08	5.376,28	0,38 %
14.4	C1950	SEINFRA	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	189,64	244,29	1.221,45	0,21 %
14.5	91795	SINAPI	SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	8,00	58,85	75,81	606,48	0,04 %



14.6	91794	SINAPI	SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,00	36,86	47,48	379,84	0,03 %
14.7	91796	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,00	63,40	81,67	653,36	0,04 %
14.8	91792	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,00	46,28	59,61	476,88	0,03 %
14.9	91793	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8,00	74,18	95,55	764,40	0,05 %
14.10	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00	52,30	67,37	202,11	0,03 %
14.11	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	5,00	295,59	380,77	1.903,85	0,16 %
14.12	C2832	SEINFRA	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	3.963,18	5.105,36	5.105,36	0,45 %
14.13	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES).	UN	1,00	2.567,13	3.306,97	3.306,97	0,29 %
14.14	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	3,00	16,97	21,86	65,58	0,01 %
14.15	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	74,71	96,24	577,44	0,04 %
<b>15.0</b>			<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>					<b>24.867,68</b>	<b>2,09 %</b>
15.1	9372	ORSE	LIXEIRA DE PLÁSTICO DN 40CM	un	6,00	36,00	46,37	278,22	0,04 %
15.2	9371	ORSE	LIXEIRA DE PLÁSTICO DN 20CM	un	6,00	22,92	29,52	177,12	0,03 %
15.3	C1792	SEINFRA	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN	4,00	468,80	603,90	2.415,60	0,19 %
15.4	190434	SBC	MICTÓRIO DE SOBREPOR FRANKE 01992 COM VALVULA - INOX	UN	3,00	1.376,47	1.773,16	5.319,48	0,35 %
15.5	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	125,90	162,18	1.946,16	0,14 %



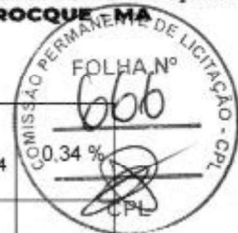
15.6	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35.5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	6,00	270,73	348,75	2.092,90	
15.7	2074	ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,20X0,60M C/ 01 CUBA, VÁLVULA CROMADA, SIFÃO CROMADO E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV.04	un	2,00	735,37	947,30	1.894,60	0,19 %
15.8	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	3,00	284,05	365,91	1.097,73	0,07 %
15.9	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	5,00	415,60	535,37	2.676,85	0,28 %
15.10	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	2,00	656,52	845,72	1.691,44	0,17 %
15.11	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	6,00	262,31	337,90	2.027,40	0,14 %
15.12	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	4,00	57,87	74,54	298,16	0,04 %
15.13	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	33,00	56,60	72,91	2.406,03	0,18 %
15.14	2066	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL.	un	9,00	47,13	60,71	546,39	0,05 %
16.0			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>		-			<b>42.882,72</b>	<b>5,57 %</b>
16.1	625	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 2, EM TETO OU PAREDE	pt	2,00	69,87	90,00	180,00	0,17 %
16.2	630	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA DE FORÇA TIPO 2	pt	-	138,20	178,02	-	0,35 %
16.3	632	ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	pt	27,00	77,42	99,73	2.692,71	0,19 %
16.4	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_ 01/2016	UN	6,00	139,46	179,65	1.077,90	0,19 %
16.5	91956	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	UN	6,00	32,63	42,03	252,18	0,05 %
16.6	93139	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_ 01/2016	UN	-	164,38	211,75	-	0,23 %
16.7	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2021_P	UN	6,00	2.065,14	2.660,31	15.961,86	2,29 %

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FOLHA Nº  
664  
CPL

16.8	13274	ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA). HI-WALL (PAREDE), DE 12000 BTU/H ATÉ 18000 BTU/H	un	6,00	338,97	436,66	2.619,96	0,38 %
16.9	4401	ORSE	VENTILADOR DE PISO OU PAREDE	un	24,00	164,76	212,24	5.093,76	0,37 %
16.10	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	-	407,65	525,13	-	0,00 %
16.11	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	9,00	10,36	13,34	120,06	0,01 %
16.12	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4,00	62,24	80,17	320,68	0,02 %
16.13	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1.522,00	3,87	4,98	7.579,56	0,54 %
16.14	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	274,00	5,32	6,85	1.876,90	0,13 %
16.15	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	228,00	9,65	12,43	2.834,04	0,20 %
16.16	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	46,00	29,17	37,57	1.728,22	0,12 %
16.17	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	-	139,81	180,10	-	0,29 %
16.18	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	27,00	13,04	16,79	453,33	0,03 %
16.19	97331	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	-	30,42	39,18	-	0,00 %
16.20	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	6,19	7,97	31,88	0,00 %
16.21	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	4,13	5,32	21,28	0,00 %
16.22	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	7,46	9,60	38,40	0,00 %
17.0			<b>SISTEMA DE INCENDIO</b>		-			<b>601,54</b>	<b>0,15 %</b>



17.1	101094	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	M	-	124,96	160,97		
17.2	12138	ORSE	PLACA DE INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC. DIM.: 20 X 20 CM	Un	-	19,20	24,73	-	0,01 %
17.3	12895	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, ROTA DE FUGA	un	38,00	12,29	15,83	601,54	0,05 %
<b>18.0</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					<b>41.667,01</b>	<b>2,95 %</b>
18.1	101910	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	UN	46,00	247,78	319,19	14.682,74	1,04 %
18.2	12436	ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	un	7,00	322,12	414,95	2.904,65	0,22 %
18.3	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2" , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	46,00	406,36	523,47	24.079,62	1,70 %
<b>19.0</b>			<b>PAISAGISMO</b>					<b>5.446,60</b>	<b>0,38 %</b>
19.1	2395	ORSE	GRAMA ESMERALDA EM MUDAS. FORNECIMENTO E PLANTIO	m²	122,00	22,09	28,45	3.470,90	0,25 %
19.2	11117	ORSE	PLANTA - ABACAXI ROXO (TRADESCANTIA SPATHACEA) . FORNECIMENTO E PLANTIO	un	23,00	17,81	22,94	527,62	0,04 %
19.3	11118	ORSE	PLANTA - CLOROFITO, FORNECIMENTO E PLANTIO	un	23,00	6,44	8,29	190,67	0,01 %
19.4	7669	ORSE	PLANTA - AGAVE (AGAVE ANGUSTIFOLIA), FORNECIMENTO E PLANTIO	un	23,00	42,44	54,67	1.257,41	0,09 %
<b>20.0</b>			<b>OUTROS ELEMENTOS</b>					<b>31.448,92</b>	<b>2,38 %</b>
20.2	2387	ORSE	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA	m²	12,00	364,25	469,22	5.630,64	0,41 %
20.3	2388	ORSE	QUADRO ESCOLAR PARA MURAL EM FELTRO VERDE	m²	9,00	311,18	400,86	3.607,74	0,26 %
20.4	3167	ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M	un	4,00	1.680,96	2.165,41	8.661,64	0,67 %
20.5	10363	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 0,12 X 0,12 M, E=2MM	un	42,00	21,96	28,28	1.187,76	0,09 %
20.6	CP-001	Próprio	EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM PADRÃO, REVESTIDO PAINEL ALUM.COMP.(ACM) 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO, BASE DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL.	UN	2,00	4.797,84	6.180,57	12.361,14	0,95 %
20.7	02.08.040	CPOS	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	m²	-	398,44	513,27	-	0,00 %
<b>21.0</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>7.397,62</b>	<b>0,53 %</b>
21.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	609,00	2,34	3,01	1.833,09	0,13 %
21.2	99826	SINAPI	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	609,00	1,02	1,31	797,79	0,06 %



21.3	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	1.034,00	3,58	4,61	4.766,74	0,34 %
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 1.049.157,98</b>	<b>100,00%</b>

**5.2.** No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo correrão à conta de recurso será empenhado suportadas pela dotação Orçamentária n.º **12.361.0403.2.056 – Manutenção do Fundeb 30%.**; **Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações; fonte de recurso; 154000000 – Transferências do FUNDEB - Impostos 30%;** constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços comuns de engenharia no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da **Ordem de Serviço**.

**7.1.1.** O prazo de início da execução dos serviços comuns de engenharia poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos, enquanto condição para a emissão da **Ordem de Serviço** e para o efetivo início das atividades:

- a) **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** registrada no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, referente aos serviços comuns de engenharia contratados, constando como **Responsável Técnico** o profissional indicado na Documentação de Habilitação;
- b) **Relatório Diário de Ocorrências**;
- c) **Licenças Ambientais** necessárias para a execução dos serviços comuns de engenharia, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes.

**8.2.** Após a análise e aprovação dos documentos acima relacionados, o CONTRATANTE poderá emitir a **Ordem de Serviço**.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Na **primeira medição dos serviços**, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) **Atestados de Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;



d) **Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, inciso XXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regulado pelas Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

**9.1.1.** A CONTRATADA deverá também apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos técnicos, no ato da **primeira medição dos serviços**:

- a) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
- b) **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
- c) **Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT**, quando couber e na hipótese de mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**10.1.** Os serviços comuns de engenharia deverão ser acompanhados por **Responsável Técnico**, cujo nome deverá constar na respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** registrada no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, conforme o caso, referente aos serviços comuns de engenharia executados.

**10.2.** A CONTRATADA fica obrigada a garantir que o **Responsável Técnico** indicado na Documentação de Habilitação realize pessoalmente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto do Contrato Administrativo.

**10.3.** A substituição do **Responsável Técnico**, durante a execução do Contrato Administrativo, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

**10.4.** A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

**10.5.** A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do **Responsável Técnico** ou de qualquer outro membro da equipe.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO RELATÓRIO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

**11.1.** A CONTRATADA deverá fornecer e manter disponível 01 (um) Relatório Diário de Ocorrências, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo **Responsável Técnico** da CONTRATADA e pelo **Fiscal do Contrato**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato Administrativo.

**11.2.** A abertura do Diário de Ocorrências deverá ser feita juntamente com o **Fiscal do Contrato** no dia de início dos serviços, a quem caberá confirmar ou retificar os registros.

**11.3.** Será tolerado o prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Ocorrências durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo,



ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**11.4.** Caso o Diário de Ocorrências não seja preenchido no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após a ocorrência de evento relevante, o **Fiscal do Contrato** poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivo passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhumareivindicação.

**11.5.** Os registros no livro de Diário de Ocorrências serão de responsabilidade da CONTRATADA, considerando sua responsabilidade pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**12.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de engenharia através de mão de obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no **Termo de Referência** e seus anexos, na Proposta de Preços e no Contrato Administrativo.

**12.2.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o **Fiscal do Contrato** qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

**12.3.** O **Fiscal do Contrato** poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)** contado do recebimento da **Notificação**.

**12.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**12.5.** Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor do Contrato Administrativo.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS

**13.1.** A CONTRATADA assumirá a reponsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

**13.2.** A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pelo **Fiscal do Contrato**, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** e no Contrato Administrativo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

**13.3.** É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo serem empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

**13.4.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte do **Fiscal do Contrato**.

**13.5.** O **Fiscal do Contrato** poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no **Termo de Referência**.

**13.6.** O **Fiscal do Contrato** não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.



**13.6.1.** A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, contado do recebimento da **Notificação** emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER., devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

**13.7.** A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT**, quando houver necessidade e for solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER., sem ônus para o CONTRATANTE.

**13.8.** A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado pelo **Fiscal do Contrato**, sem ônus para o CONTRATANTE.

**13.9.** Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pelo **Fiscal do Contrato**, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS**

**14.1.** A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pelo **Fiscal do Contrato** nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva **Notificação**.

**14.2.** A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pelo **Fiscal do Contrato** no Diário de Ocorrências.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**15.1.** O CONTRATANTE, por intermédio do **Fiscal do Contrato**, devidamente designada, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato Administrativo, observando os seguintes procedimentos:

**a) Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **Fiscal do Contrato** no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo.

**b) Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Fiscal do Contrato** quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento do prazo, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

**15.2.** O **Recebimento Definitivo** é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

**15.3.** O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**15.4.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇO REPROVADO**

**16.1.** A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

**a)** reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no



respectivo Contrato Administrativo;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

**16.2.** Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

**16.2.1.** Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**16.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**16.4.** vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para execução de serviços comuns de engenharia, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) Prestar os serviços de engenharia necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta de Preços e no Contrato Administrativo;

b) Iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do **Contrato Administrativo**:

**b.1) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART** registrada no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, referente aos serviços comuns de engenharia contratados, constando como **Responsável Técnico** o profissional indicado na Documentação de Habilitação;

**b.2) Relatório Diário de Ocorrências;**

**b.3) Licenças Ambientais** necessárias para a execução dos serviços comuns de engenharia, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes.

c) Iniciar a execução dos serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da **Ordem de Serviço**;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) Facilitar a ação do **Fiscal do Contrato** na inspeção do serviço comum de engenharia, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

f) Apresentar, na primeira medição dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

**f.1) Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

**f.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços comuns de engenharia, devidamente assinadas;

**f.3) Atestados de Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços



comuns de engenharia;

**f.4) Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regulado pelas Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

**f.5) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

**f.6) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;

**f.7) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT**, quando couber e na hipótese de mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

**g)** Fornecer e manter 01 (um) Relatório Diário de Ocorrências, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução dos serviços;

**h)** Reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pelo **Fiscal do Contrato** nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva **Notificação**;

**i)** Reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo **Fiscal do Contrato**, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva **Notificação**;

**j)** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**k)** Comunicar o **Fiscal do Contrato**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

**l)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**m)** Nomear preposto para representá-lo na execução do Contrato Administrativo, durante o período de vigência;

**n)** Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS**, com as funções profissionais legalmente registradas;

**o)** Identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;

**p)** Fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

**q)** Manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**r)** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, após o recebimento da **Notificação**;

**s)** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;

**t)** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações,



tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;

**u)** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato Administrativo, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;

**v)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato Administrativo;

**w)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;

**y)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;

**z)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

**aa)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato Administrativo;

**bb)** Responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução do Contrato Administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**cc)** Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

**dd)** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fiscal do Contrato**;

**ee)** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998;

**ff)** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

**gg)** Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**hh)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1. O Município de Senador La Rocque/MA**, por intermédio da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER., obriga-se a:

Avenida Mota e Silva, s/nº – Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000



- a) emitir **Ordem de Serviço**, após a verificação de conformidade da documentação obrigatória exigida;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços comuns de engenharia por intermédio do **Fiscal do Contrato**;
- c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva **Notificação**;
- f) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva **Notificação**;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços comuns de engenharia;
- l) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo **Fiscal do Contrato**, do quadro de técnicos da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER., sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento do Contrato Administrativo e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER., por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;



- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato Administrativo;
- l) determinar a paralisação da execução do Contrato Administrativo quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços comuns de engenharia executados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente o Contrato Administrativo e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados.

**19.2.** O **Fiscal do Contrato** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.2.1.** Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no Relatório Diário de Ocorrências, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução do Contrato Administrativo.

**19.3.** O **Fiscal do Contrato** não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

**19.4.** As medições serão formalizadas por meio de "**Boletins de Medição**" contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

**19.5.** As instruções e demais comunicações do **Fiscal do Contrato**, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**19.6.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, nasua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **20. CLÁUSULA VINTE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** A execução dos serviços comuns de engenharia será acompanhada pelo **Fiscal do Contrato** especialmente designado, do quadro de técnicos da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER.**

**20.2.** O recebimento dos serviços comuns de engenharia observará os seguintes procedimentos:

- a) **Recebimento Provisório:** os serviços comuns de engenharia serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;
- b) **Recebimento Definitivo:** os serviços comuns de engenharia serão recebidos definitivamente após



a verificação pelo **Fiscal do Contrato** e consequente aceitação, mediante "atesto" dos serviços comuns de engenharia.

**20.3.** O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo **Fiscal do Contrato** em até **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório dos serviços comuns de engenharia.

**20.4.** Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços comuns de engenharia obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços comuns de engenharia impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva **Notificação**.

**20.5.** O **Recebimento Definitivo** é condição indispensável para o pagamento dos serviços comuns de engenharia.

**20.6.** O aceite/aprovação do serviço pelo **Fiscal do Contrato** não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

## **21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**21.1.** O prazo de garantia dos serviços comuns de engenharia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de assinatura de seu **recebimento definitivo**, conforme previsto no artigo 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

**21.1.1.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CONTRATANTE.

## **22. CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**22.1.** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**22.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato Administrativo;
- c) a Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato Administrativo permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

**22.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

## **23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO REAJUSTE**

**23.1.** Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo **Índice Nacional de Custo de Construção-INCC**, para serviços comuns de engenharia públicos, apurados e fornecidos pela **Fundação Getúlio Vargas-FGV**, após decorrido **01 (um) ano** do mês base da Proposta de Preços que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do artigo 3º, § 1º,



da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo o índice inicial (I<sub>0</sub>) referente ao mês do Orçamento da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER./Índice Nacional de Custo de Construção INCC.

**23.2.** Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$I_r = \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde,

I<sub>r</sub> - Índice de reajustamento desejado;

I<sub>1</sub> - Índice referente ao mês, após 01 (um) ano;

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data da Proposta de Preços.

**23.3.** A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º (décimo terceiro) mês após a data-limite da apresentação da Proposta de Preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por **12 (doze) meses**, e assim sucessivamente a cada **12 (doze) meses**.

**23.4.** A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

**23.5.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**23.6.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato Administrativo sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**23.7.** Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**23.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**23.9.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**23.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**23.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**23.12.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos deste item.

**23.13.** O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento do Contrato Administrativo vigente.

#### **24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**24.1.** Os preços unitários e o saldo do Contrato Administrativo poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**24.1.1.** O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência do Contrato Administrativo.

**24.2.** A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato Administrativo, nas



seguintes hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**24.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar o **Fiscal do Contrato** o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio do Contrato Administrativo.

**24.4.** A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

**24.5.** A CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta de Preços;
- c) ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

**24.6.** A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

## **25. CLÁUSULA VINTE E CINCO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.2.** Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo**.

**25.3.** As supressões deverão observar o percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo**, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **26. CLÁUSULA VINTE E SEIS - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

**26.1.** A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para a CONTRATANTE.

**26.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

## **27. CLÁUSULA VINTE E SETE - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**27.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das



sanções administrativas cabíveis.

## 28. CLÁUSULA VINTE E OITO - DO PAGAMENTO

**28.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos serviços comuns de engenharia, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Relatório dos serviços comuns de engenharia executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- c) Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- d) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato Administrativo, de acordo com o disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Cópia da **Guia da Previdência Social-GPS**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato Administrativo, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- f) Cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS-GRF**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato Administrativo, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- g) Comprovante de recolhimento do **Programa Integração Social-PIS** e do **Imposto Sobre Serviços-ISS**, quando for o caso, observado o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após o recolhimento destes encargos.

**28.2.** A solicitação de **primeira medição dos serviços** deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) **Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços comuns de engenharia, devidamente assinadas;
- c) **Atestados de Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços comuns de engenharia;
- d) **Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, regulado pelas Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e) **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições



constantes na NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE;

**f) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT**, quando couber e na hipótese de mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

**28.3.** A Nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo **Fiscal do Contrato** responsável pelo acompanhamento dos serviços comuns de engenharia, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

**28.4.** Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos **itens 28.1 e 28.2**, o **Fiscal do Contrato** irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**28.5.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**28.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**28.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**28.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Senador La Rocque** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação.

## **29. CLÁUSULA VINTE E NOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**29.2.** Caso algum Beneficiário, injustificadamente, apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do Contrato Administrativo; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** impedimento de licitar e contratar com o **Município de Senador La Rocque/MA**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

**b)** multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**29.3.** Aplicando-se o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**a)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato Administrativo, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;

**b)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura da respectiva **Ordem de Serviço**;

**c)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**.

**29.4.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, além das multas aludidas no item



anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato Administrativo;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.5. As sanções administrativas previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

29.6. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

29.7. O não recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS dos empregados das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução do Contrato Administrativo, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidoneidade.

29.8. Caberá ao Fiscal do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

29.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

29.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

29.11. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

29.12. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

### 30. CLÁUSULA TRINTA - DA RESCISÃO

30.1. O Contrato Administrativo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na CLÁUSULA VINTE E NOVE do Contrato Administrativo.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

30.3. A rescisão deste Contrato Administrativo poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



c) judicialmente, nos termos da legislação.

**30.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato Administrativo até a data da rescisão.

**30.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato Administrativo, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções administrativas previstas neste instrumento.

### 31. CLÁUSULA TRINTA E UM - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

**31.1.** É expressamente vedado à CONTRATADA empregar na execução dos serviços objeto do presente Contrato Administrativo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau, de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, conforme previsão no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.203/2010.

### 32. CLÁUSULA TRINTA E DOIS - DAS ALTERAÇÕES

**32.1.** Este Contrato Administrativo pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### 33. CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - DAS COMUNICAÇÕES

**33.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato Administrativo, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### 34. CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

**34.1.** O extrato deste Contrato Administrativo será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 35. CLÁUSULA TRINTA E CINCO - DO FORO

**35.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato Administrativo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato Administrativo, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Senador La Rocque – MA, 27 de Dezembro de 2023.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA  
MIRANDA:44035462187  
62187

Assinado de forma digital  
por FRANCISQUINHA  
MENES DA SILVA  
MIRANDA:44035462187  
Dados: 2023.12.27 14:14:47  
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
TURISMO, ESPORTO E LAZER  
Francisquinha Menes da Silva Miranda  
CPF nº 440.354.621-87  
Portaria nº 49/2022  
CONTRATANTE



JOSE LUCAS  
BRANDAO

CHAVES:04490296380

Assinado de forma digital por  
JOSE LUCAS BRANDAO  
CHAVES:04490296380

Dados: 2023.12.27 14:55:34 -03'00'

**MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 26.659.908/0001-03**

JOSÉ LUCAS BRANDÃO CHAVES  
RG nº 0156575920003 – SSP/MA,  
CPF nº 044.902.963-80.

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: